LEI N.º 6.160, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A FAE – FACULDADE ANGLICANA DE ERECHIM - LEGIÃO DA CRUZ DE ERECHIM, VISANDO DESENVOLVER E DOTAR O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERECHIM DE PAINEL ELETRÔNICO COM O OBJETIVO DE CONTROLAR AS SESSÕES E REGISTRAR OS PROCESSOS DE VOTAÇÃO DOS VEREADORES DE ERECHIM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a Câmara Municipal de Erechim autorizada a firmar Termo de Parceria com a FAE – Faculdade Anglicana de Erechim – Legião da Cruz de Erechim - Associação Civil de caráter, sem fins econômicos, que atua na área educacional desde 1929, através do Instituto Anglicano Barão do Rio Branco com sede e foro na Av. Sete de Setembro, 44 – Centro - Erechim – RS – CEP 99700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 89.436.620/0001-81 com o objetivo desenvolver e dotar o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim de Painel Eletrônico para controlar as sessões e registrar as votações dos Vereadores de Erechim, conforme Termo que faz parte do presente Projeto de Lei.

Art. 2.º Caberá à Câmara Municipal de Vereadores de Erechim a aquisição de todos os equipamentos e materiais necessários para a implantação do Painel Eletrônico.

Art. 3.º Caberá à FAE – Faculdade Anglicana de Erechim através do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e o Curso de Eletrônica Industrial juntamente com os Núcleos de Práticas Pedagógicas da Faculdade Anglicana de Erechim, o desenvolvimento, implantação e

instalação de um software visando dotar a Câmara de Vereadores de um Painel Eletrônico para controlar as sessões e registrar as votações dos Vereadores de Erechim.

Art. 4.º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, autorizada a celebrar contrato de comodato com a FAE – Faculdade Anglicana de Erechim de Erechim, visando a cedência de uso em favor da FAE, de 2 (dois) computadores Notebook, que serão utilizados no desenvolvimento do software visando a implantação do Painel Eletrônico para controlar as sessões e registrar as votações dos Vereadores de Erechim.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

1 - Câmara Municipal de Vereadores

1001 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de junho de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE PARCERIA

QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÀMARA DE VEREADORES DE ERECHIM E A FACULDADE ANGLICANA DE ERECHIM - LEGIÃO DA CRUZ DE ERECHIM, VISANDO PARCERIA COM FINALIDADE DE DESENVOLVER E DOTAR O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERECHIM DE PAINEL ELETRÔNICO OBJETIVANDO CONTROLAR AS SESSÕES E REGISTRAR OS PROCESSOS DE VOTAÇÃO DOS VEREADORES DE ERECHIM QUE OCORREM DURANTE AS SESSÕES DELIBERATIVAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida nesta cidade de Erechim – RS, à Rua Comandante Salomoni, n° 21, inscrita no CNPJMF sob n° 87.613.477/0001-20, neste ato representado por seu Presidente Senhor Vereador Lucas Roberto Farina.

FAE – FACULDADE ANGLICANA DE ERECHIM – Legião da Cruz - Associação Civil de caráter filantrópico, sem fins econômicos, que atua na área educacional desde 1929, através do Instituto Anglicano Barão do Rio Branco com sede e foro na Av. Sete de Setembro, 44 – Centro - Erechim – RS – CEP 99700-000, inscrita no CNPJ sob o n° 89.436.620/0001-81 neste ato representada pelo Diretor Geral Claudecir Bleil.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.° 6.160/2016, deliberam e celebram o presente TERMO DE PARCERIA que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

O objeto do presente instrumento tem por finalidade desenvolver e dotar o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim de Painel Eletrônico cuja a finalidade será controlar as sessões e registrar os processos de votação dos Vereadores de Erechim que ocorrem durante as sessões deliberativas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações da Câmara de Vereadores

Caberá à Câmara de Vereadores:

a) Adquirir os equipamentos e os materiais necessários para a instalação do Painel Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações da Faculdade Anglicana de Erechim

Caberá a FAE – Faculdade Anglicana de Erechim:

a) Através do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e o Curso de Eletrônica Industrial juntamente com os Núcleos de Práticas Pedagógicas da Faculdade Anglicana de Erechim, o desenvolvimento, implantação e instalação de um software em que se constitui o Painel Eletrônico que objetiva controlar as sessões e registrar os processos de votação dos Vereadores de Erechim que ocorrem durante as sessões deliberativas.
b) Ao final da parceria entregar o código fonte do software para a Câmara de Vereadores de Erechim - RS.

CLÁUSULA QUARTA

Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente Termo de Parceria serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

1 - Câmara Municipal de Vereadores

1001 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA

Das Condições Gerais.

I - As partes comprometem-se a colaborar reciprocamente uma com a outra na execução deste Termo de Parceria procurando solucionar amigavelmente quaisquer divergências, sempre com base na boa fé e no permanente dever de informação de uma para com a outra sobre quaisquer fatos relevantes.

II – A mera tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula ou disposição do presente instrumento, não representará novação ou alteração no Termo de Parceria cujo cumprimento continuará exigível a qualquer tempo.

III – Após a entrega dos programas a FAE se compromete em efetuar a entrega do código fonte para a Câmara de Vereadores de Erechim-RS.

IV – A FAE ficará com o direito de patentear a criação do software;

V – Ao final do desenvolvimento e implantação do software e funcionamento do Painel Eletrônico, será celebrado contrato de Comodato possibilitando a FAE uso de 2 (dois), computadores Notebook adquiridos pela Câmara Municipal de Vereadores e utilizados nos trabalhos objeto da pareceria, pelo prazo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA SEXTA

Da Rescisão

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos Celebrantes mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA

Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sala das Sessões, ___ de ____ de 2016.

Lucas Roberto Farina
Presidente da Câmara de Vereadores de Erechim.

Claudecir Bleil
Diretor Geral - FAE

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____